

RELATÓRIO DAS VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS EM 2014 AOS ESTABELECIMENTOS DE CULTURAS MARINHAS E CONEXOS

1. ENQUADRAMENTO

Legislação:

- Nacional - **Decreto Regulamentar nº 14/2000 de 21 de setembro**

Tem por objectivo definir os requisitos e condições relativos à instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, à atribuição de autorizações e licenças e às condições da sua transmissão e cessação.

- Comunitária - **Regulamento (CE) nº 882/2004 de 29 de abril**

Relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e bem-estar dos animais.

2. INTRODUÇÃO

As atribuições cometidas à Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e serviços Marítimos (Autoridade competente), nomeadamente através da Direcção de Serviços dos Recursos Naturais, Divisão de Aquicultura, referidas no artigo 26º, do Decreto Regulamentar nº 14/2000, incluem a responsabilidade de assegurar os controlos oficiais/visitas técnicas aos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, de modo a garantir o cumprimento da legislação em vigor no que respeita à respectiva instalação e actividade.

Para o efeito, torna-se necessário dispor de um Plano plurianual de visitas técnicas baseado numa análise de risco que, com os recursos disponíveis, permita planear os controlos/visitas técnicas assegurando uma cobertura adequada dos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos em função do respetivo grau de risco associado.

3. ANÁLISE DOS CONTROLOS/VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS EM 2014

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar 14/2000 de 21 de setembro foram realizadas 143 visitas técnicas aos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, entre os meses de maio e novembro desde 2014.

Estas visitas abrangeram 86 estabelecimentos de piscicultura e moluscicultura, 43 viveiros e 14 Centros de Depuração e Expedição.

Aquando da realização dos controlos/visitas técnicas, foram aplicados critérios para o cálculo do risco associado aos diversos estabelecimentos.

3.1. PISCICULTURAS E MOLUSCICULTURAS

Os critérios considerados mais relevantes para o cálculo do grau de risco no caso das pisciculturas e molusciculturas, são os seguintes:

- B1 - Análise documental da proveniência de juvenis e sementes (rastreabilidade).
- B2 - Verificação da manutenção e limpeza das infraestruturas (tanques e estruturas flutuantes) quando aplicável.
- B3 - Verificação e confirmação do regime de exploração.
- B4 - Verificação das espécies produzidas correspondentes às autorizadas.
- B5 - A não entrega do mapa de produção.
- B6 - Exploração sem interrupção de actividade nos últimos 2 anos.

Foram efetuadas visitas a 86 estabelecimentos de piscicultura e moluscicultura, 2 dos quais não se encontravam em produção por estarem a decorrer trabalhos de melhoramento, não lhes tendo sido atribuído grau de risco.

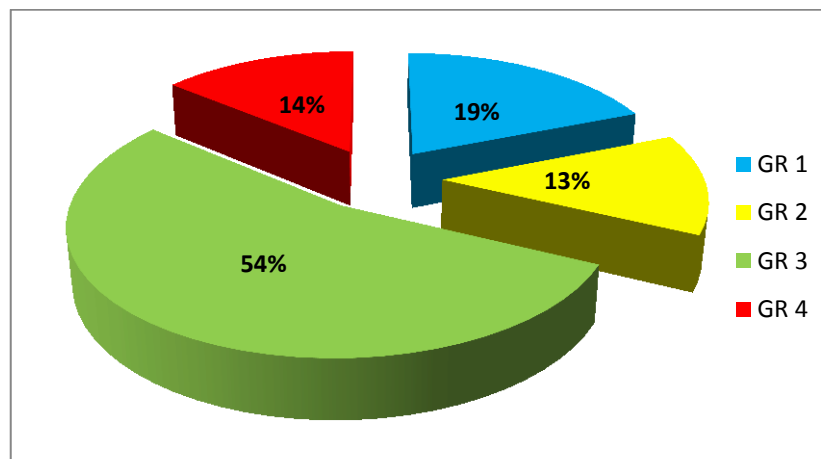
Nos 84 estabelecimentos em produção, verificou-se a seguinte distribuição por grau de risco:

- 54% (45 estabelecimentos) grau de risco 3 (Maior);
- 19% (16 estabelecimentos) grau de risco 1 (Ausente);
- 13% (11 estabelecimentos) grau de risco 2 (Menor);
- 14% (12 estabelecimentos) grau de risco 4 (Crítico),

Os critérios que mais contribuíram para a atribuição do Grau de Risco 3 (GR3), o de maior prevalência, foram os seguintes:

- O Critério B5 - Não entrega dos mapas de produção, verificado em 36 estabelecimentos;
- O critério B3 - Verificação e confirmação do regime de exploração, verificado em 17 estabelecimentos;
- O critério B6 - Exploração sem interrupção de actividade nos últimos 2 anos, verificado com 11 estabelecimentos.

Importa referir que em 8 dos 14 estabelecimentos com grau de risco 4 (GR 4), o promotor não compareceu apesar de ter sido convocado, não tendo sido possível verificar os critérios considerados na análise de risco.



GR 1 - Ausente; GR 2 - Menor; GR 3 - Maior; GR 4 - Crítico

Na sequência dos resultados das visitas técnicas aos estabelecimentos foram propostas 54 medidas de atuação, que incidiram sobre:

- Quatro propostas de revogação de licenças de exploração nas situações em que se verificou existirem, duas das quais concretizadas em agosto de 2014;
- Onze propostas de caducidade das licenças, sendo que 4 estabelecimentos regularizaram a situação;
- Notificação á DSMC - Direção de Serviços de Monitorização e Controlo nas situações em que foram verificadas irregularidades diversas, nomeadamente relacionadas com a não entrega dos mapas de produção, a cultura de espécies não autorizadas, a inexistência de produção e laboração, o incumprimento das obrigações do promotor no que respeita ao seu dever de presença no estabelecimento sempre que solicitado.

3.2. VIVEIROS

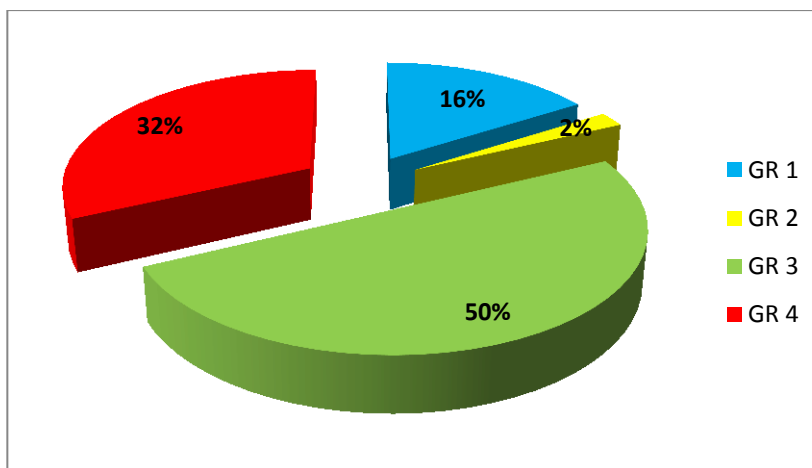
Os critérios considerados mais relevantes para o cálculo do grau de risco no caso dos viveiros, são os seguintes:

- D1 - Verificação das coordenadas geográficas que delimitam a área do viveiro.
- D2 - Verificação das espécies autorizadas.
- D3 - Entrega do mapa de produção

Dos 44 viveiros visitados, apenas 7 viveiristas entregaram os mapas de produção, pelo que foi o critério D3 o que mais contribuiu para a atribuição do Grau de Risco 3.

Nos estabelecimentos em produção, verificou-se a seguinte distribuição por grau de risco:

- 16% (7 viveiros) grau de risco 1 (Ausente);
- 2% (1 viveiros) grau de risco 2 (Menor);
- 50% (22 viveiros) grau de risco 3 (Maior);
- 32% (14 viveiros) grau de risco 4 (Crítico),



GR 1 - Ausente; GR 2 - Menor; GR 3 - Maior; GR 4 - Crítico

3.3. CENTROS DE DEPURAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Os critérios considerados mais relevantes para o cálculo do Grau de Risco, são:

- A1 - O Intervalo de tempo entre a data de captura e a data de entrada no centro de depuração tem de ser inferior a 36 horas.

- A2 - Cumprimento da capacidade máxima de carga, por tanque de depuração.
- A3 - Análise de documentação desde o produtor até ao Centro de depuração.
- A4 - Verificação do correcto funcionamento do sistema de filtração de água.
- A5 - Verificação da qualidade da água e dos bivalves, através da apresentação das análises necessárias segundo o plano de monitorização instalado.

Relativamente aos Centros, os resultados obtidos não permitem identificar um critério mais relevante já que o número de estabelecimentos visitados, por ser limitado, não permite uma adequada avaliação da preponderância dos critérios estabelecidos.

Nos 14 estabelecimentos visitados verificou-se a seguinte distribuição por grau de risco:

- 21.5% (3 estabelecimentos) grau de risco 3 (Maior);
- 57% (8 estabelecimentos) grau de risco 1 (Ausente);
- 2.51% (3 estabelecimentos) grau de risco 4 (Crítico),

Em 2 dos 3 estabelecimentos com grau de risco 4 o promotor não compareceu, tendo sido proposta uma nova visita a estes estabelecimentos.